

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07030000557/18	13/07/2018 15:32:25	NUCLEO PARACATÚ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00068154-4 / VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A	2.2 CPF/CNPJ: 42.416.651/0010-06
2.3 Endereço: RODOVIA LMG706 , KM 65, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: VAZANTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.780-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00068154-4 / VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A	3.2 CPF/CNPJ: 42.416.651/0010-06
3.3 Endereço: RODOVIA LMG706 , KM 65, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL
3.5 Município: VAZANTE	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.780-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Faz. Lagoa dos Fagundes e Cocal	4.2 Área Total (ha): 2.652,0796
4.3 Município/Distrito: PARACATU	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 527	Livro: 02 Folha: 18.820 Comarca: PARACATU

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,25% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	Área (ha)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Cerrado	Total	Área (ha)
		2.652,0796
5.8 Uso do solo do imóvel		543,6271
Nativa - sem exploração econômica		7,6272
Nativa - com exploração sustentável/manejo		1.346,3673
Pecuária		3,1447
Infra-estrutura		751,3133
Outros	Total	2.652,0796

## 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL

## 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:

F  
DOCUMENTO

Nº 100

Assinatura

Área (ha)

6.0227

## 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	5.9334	ha

Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	5.9334	ha

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	5.9334
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Primária	5.9334

## 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	300.009	8.119.472

## 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Outros	Pesquisa Mineral	5.9334
		Total 5.9334

## 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		711,60	M3

## 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10.2.2 Diâmetro(m): 10.2.3 Altura(m):

10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)

10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

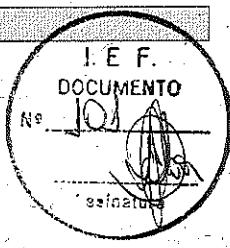
### 12.1-HISTÓRICO:

Processo: 07030000557/17

Data da formalização: 13/07/2018

Data da vistoria: 18/01/2019

Data da emissão do parecer técnico: 22/01/2019.



### 12.2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação da Votorantim Metais Zinco S/A para obter autorização para supressão da cobertura vegetal nativa, sem destoca, par uso alternativo do solo de uma área de 5,9334 ha, localizada na Fazenda Lagoa Dos Fagundes e Cocal, localizada no Município de Paracatu- MG. É pretendido com a intervenção requerida à realização de pesquisa mineral (sondagem). A sondagem é uma atividade realizada para a obtenção de amostras que fornece dados geológicos quantitativos e qualitativos utilizado na prospecção de minerais para futuras explorações.

### 12.3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O imóvel denominado Fazenda Lagoa Dos Fagundes e Cocal, localizada no Município de Paracatu – MG, possui uma área total de 2.652,07ha, equivalente a 53,0416 módulos fiscais, inscrita sob as matrículas de nº 527, ficha 18.820 e matrícula 587, folha 383, ambas no livro 2, do CRI de Paracatu-MG. O imóvel tem como ponto de referência a coordenada geográfica em UTM 23K 300420 (X) e 8120434 (Y), Datum WGS 84, Zona 23K.

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

Trata-se de uma grande imóvel rural encravado sobre o Bioma Cerrado, tendo como fitofisionomias o Cerradão, Mata de Galeria, Matas Secas e áreas com uso antrópico consolidado. O solo é predominantemente formado por Latossolo vermelho amarelo, nas regiões de morro há existência de afloramento de rochas dolomíticas. Quanto ao relevo apresenta-se com áreas variando de áreas planas a forte ondulada, com ocorrência de morros.

A atividade econômica desenvolvida no empreendimento é a pecuária de corte, em função da atividade, todas as áreas antropizadas do empreendimento são cobertas por pastagens.

A propriedade está inserida na Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A mesma é margeada pelo Córrego do Cocal, afluente do Ribeirão São Pedro. Foi observadas áreas de preservação permanentes preservadas, mas também áreas antropizadas e sem isolamento das áreas de pastagens.

O imóvel possui remanescentes de vegetação nativa e estão presentes em várias regiões do empreendimento, localizadas especificamente nas áreas de relevo irregular com presença de morros bem sinuosos.

A reserva legal do imóvel encontra-se preservada, e está colada em dois fragmentos, situados nas regiões mais irregulares da propriedade.

Atualmente o uso e ocupação do solo na propriedade encontram-se da seguinte forma:

- 1.346,37 ha com pastagens;
- 1.295,87 ha com Vegetação nativa;
- 3,1447 ha com infraestrutura.

### 12.4- DA RESERVA LEGAL

O imóvel possui parte de sua reserva legal averbada a margem da matrícula, conforme AV-8-527, com área de 237,37, já a outra matrícula que compõe o imóvel não possui reserva legal averbada, no entanto foi cadastrada junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR, uma área de 531,61 ha como reserva legal, o que representa 20% da área total do imóvel, atendendo assim o limite mínimo estabelecido em lei.

A área encontra-se em ótimo estado de conservação, a vegetação é composta por matas secas, situadas em uma região bastante ondulada. O grau de preservação e conservação é satisfatório e garante a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico biótico e abiótico alem de ser garantia de sobrevivência dos recursos hídricos da propriedade.

A mesma não está isolada das demais áreas utilizadas para a pecuária, no entanto, como a topografia da área é muito íngreme a entrada de animais é mínima.

### 12.5-CAR

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número de registro MG-3147006.0E03.15F7.5AD8.4º0D.A119.6BED.91B6.EC2A, com data de emissão de 18/05/2018.

O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

### 12.6- CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

A propriedade está localizada sobre o bioma Cerrado, tendo como fitofisionomias o Cerradão, Mata de Galeria, Matas Secas e áreas com uso antrópico consolidado. O solo é predominantemente formado por Latossolo vermelho amarelo, nas regiões de morro há existência de afloramento de rochas dolomíticas. Quanto ao relevo apresenta-se com áreas variando de áreas planas a forte ondulada, com ocorrência de morros.

A propriedade está inserida na Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A mesma é

margeada pelo Córrego do Cocal, afluente do Ribeirão São Pedro. Foi observadas áreas de preservação permanentes preservadas, mas também áreas antopizadas e sem isolamento das áreas de pastagens. O imóvel possui remanescentes de vegetação nativa e estão presentes em várias regiões do empreendimento, localizadas especificamente nas áreas de relevo irregular com presença de morros bem sinuosos. O clima na região onde se localiza a propriedade é tropical úmido de savana, com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média anual é de 22,6º C e a precipitação média anual é de 1.350mm.

#### 12.7- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP

A propriedade em análise possui área de preservação permanente e estão localizadas nas margens de um Córrego perene (Córrego Cocal), a somatória das APPs totalizam uma área de 6,022 ha, as mesmas estão cadastradas no CAR. Apenas partes das áreas de preservação permanente estão preservadas, existindo faixa de APP fora dos limites estabelecidos em Lei. Quanto ao isolamento das APPs, também foi observado que apenas alguns setores estão cercados, as demais áreas estão sujeitas ao pisoteio de animais.

#### 12.8- DAS INTERVENÇÕES

Trata-se de um requerimento para intervenção ambiental, na modalidade de supressão da cobertura vegetal nativa, sem destoca, par uso alternativo do solo de uma área de 5,9334 ha, onde o empreendedor pretende realizar sondagem para pesquisa mineral. Sendo assim, a intervenção está prevista da seguinte forma:

A sondagem para prospecção mineral é realizada em pequenas praças que possuem áreas de 10X10 m o que equivale a 100m<sup>2</sup> por praça, sendo que esta área é suficiente para a instalação de todos os equipamentos necessários para a realização da perfuração de um furo com largura de 9,5cm de diâmetro. A sondagem é uma atividade realizada para a obtenção de amostras que fornecem dados geológicos quantitativos e qualitativos utilizados na prospecção de minérios para futuras explorações.

Na área requerida para a supressão, da forma como foi solicitada, necessitará realizar a abertura de inúmeras praças com as dimensões citadas anteriormente, além da abertura de acessos (3 metros de largura) para a entrada do maquinário que será utilizado na execução da sondagem, totalizam uma área de 5,9334 ha.

Estas praças e acessos serão distribuídos de forma sistemática em três fragmentos de Mata Seca (formação florestal de grande porte), localizado da região sul do imóvel. Toda essa área apresenta um relevo ondulado e bastante íngreme, solo predominante é o latossolo vermelho amarelo, com ocorrências de muitas rochas dolomíticas expostas.

A supressão destas pequenas áreas (praças e acessos) tem como objetivo a realização de pesquisa mineral que é feita por meio da perfuração de pequenissimos furos em grandes profundidades, de onde é retirado testemunhas das rochas. Ressaltando que uma vez realizado a pesquisa a área ficará disponível para recuperação ou regeneração natural, pois esta atividade é pontual e de curta duração.

As principais espécies arbóreas encontrada na área requerida que serão suprimidas são: Ipê Roxo, Gameleira (Ficus guaranitica), Sobreiro (Quercus suber), Baru (Dipteryx alata), Aroeira (Myracrodruon urucum), Mutamba, Gonçalo Alves, Maria Mole, Pau Ferro, entre outras.

##### Rendimento Lenhoso:

Levando em consideração que a área requerida para a supressão é inferior a 10,0 ha, não há necessidade de ser inventariada para fornecimento de subsídio técnico, conforme o art. 1º da Portaria nº 172/2007. A vegetação nativa desta área é típica de Mata Seca, portanto estimativamente, o rendimento lenhoso médio da área será de 120 m<sup>3</sup>/ha, e assim o volume total estimado será de 711,6 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

Não será feita a supressão da espécie protegida por lei (Caryocar brasiliense (pequi) e nem de ipês amarelo.

#### 12.9- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

##### 12.9.1 Impactos sobre o meio físico

###### a) Alteração da paisagem local

A intervenção em paisagem natural, em fragmentos preservados alterando o seu arranjo espacial e sua composição florística das espécies ali presentes. A mudança da estrutura vertical gerando um desequilíbrio do grau de dominância de cada espécies. A magnitude do impacto é média e pontual somente nas áreas diretamente afetadas.

###### b) Alteração da qualidade das águas superficiais

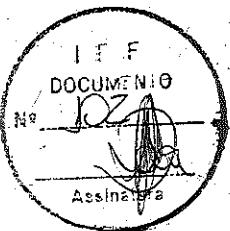
O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região, porém se trata de uma área de intervenção muito pequena. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

###### c) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Não obstante a intervenção em uma área pequena, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

###### d) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.



## 12.9-2-Impactos sobre o meio biótico

### a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

### b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

### c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local.

## 12.9-3-Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

### a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão- de- obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

## 12.10- CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1.905/13, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental na propriedade acima descrita, destacando o seguinte:

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO da intervenção ambiental na modalidade de supressão da cobertura vegetal nativa, sem destaca, para uso alternativo do solo de uma área de 5,9334 ha na Fazenda Lagoa dos Fagundes e Cocal, localizada no Município de Paracatu -MG.

## 12.11- VALIDADE DO DAIA

A validade do Documento Autorizativo Pára Intervenção Ambiental – DAIA é de 24 meses.

## 12- CONDICIONANTES (MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

### 12.1 Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

#### a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

Deve-se proceder a uma avaliação das características físicas e de topografia na área onde será realizada a intervenção a fim de determinar as melhores tecnologias e práticas de conservação do solo.

#### b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de reserva legal e de preservação permanente deverão ser mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

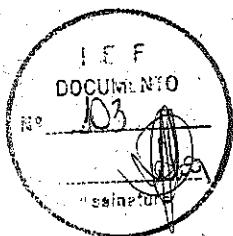
#### c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

#### e) Além de:

- Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

## 12.2 COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

-Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA);

-Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº.20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13, e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer.

#### Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

-Implantação de práticas de conservação de solo e água;

-Preservação da flora e fauna;

-Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

-Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;

-Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;

-Preservar as espécies protegidas por lei;

-Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;

-Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

#### Compensatórias Florestais

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

-Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA);

-Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13, e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

Danilo Dias de Araujo  
Gestão Ambiental  
Maspy - 370.315

#### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 18 de janeiro de 2019

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

#### 17. DATA DO PARECER

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

-Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA);

-Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13, e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

É o parecer:

#### Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

-Implantação de práticas de conservação de solo e água;

-Preservação da flora e fauna;

-Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico;

-Proibir a caça e a pesca dentro da propriedade;

-Preservar as áreas de preservação permanentes e de reserva legal da propriedade;

-Preservar as espécies protegidas por lei;

-Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;

-Entre outras medidas que julgarem necessárias para minimizá-las os impactos ambientais.

#### Compensatórias Florestais

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

-Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas, no prazo de 120 dias a partir do recebimento do documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA);

-Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.308/2012; a Lei Estadual nº. 20.922/13, e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DANILO DIAS DE ARAUJO - MASP: 13806153

#### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 18 de janeiro de 2019

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

##### MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N°. 94/2019

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo 07030000557/18 de supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo, referente à Fazenda Lagoa dos Fagundes e Cocal, em nome de Votorantim Metais Zinco S/A, localizado no município de Paracatu/ MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o processo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com Lei 20.922/2013.

Conforme decisão do parecer técnico e pelo apresentado aos autos do processo verificou-se que o empreendimento se enquadra nas exigências legais para que seja concedido o pedido de supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área referente a 5,9334 hectares.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GISELE MARTINS DE CASTRO - 0000

#### 17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019